SERENA ENERGIA S.A.

CNPJ nº 42.500.384/0001-51 - NIRE 35.300.571.851

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada às 09 horas do dia 27 de setembro de 2024, por meio de conferência telefônica, nos termos do artigo 33, § 4º do Estatuto Social da Serena Energia S.A. ("**Companhia**"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 33, § 2º, o Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto e secretariados pelo Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita. **4. ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** aprovar a outorga de garantia fidejussória a ser outorgada pela Companhia, no âmbito da operação de autoprodução de energia, a ser firmada pela afiliada da Companhia ("**Garantias Corporativas**"); **(ii)** aprovar a celebração de contrato de fiança corporativa entre a Companhia e sua afiliada, para garantir as obrigações contraídas no âmbito de determinado Contrato de Compra e Venda de Créditos Tributários a ser celebrado ("**Fiança Corporativa**"); **(iii)** aprovar a celebração de contrato de fiança corporativa entre a Companhia e sua afiliada, para garantir as obrigações contraídas no âmbito de determinado Contrato de Compra e Venda de Créditos Tributários a ser celebrado ("**Contrato de PTC GN TE Partners**") e ("**Fiança Corporativa**"); **(iv)** aprovar a celebração de contrato de fiança corporativa entre a Companhia e sua afiliada, para garantir as obrigações contraídas no âmbito de operações de trading ("**Fiança Corporativa**"); **(v)** aprovar a celebração do Contrato de PTC GN TE Partners, por meio do qual a afiliada da Companhia irá transferir créditos tributários da modalidade *production tax credit* (PTCs) ("**Contrato de PTC GN TE Partners**"); e **(vi)** autorizar que a Diretoria da Companhia tome todas as providências necessárias e/ou convenientes para implementar as deliberações acima. **5. DELIBERAÇÕES.** Após o exame e a discussão das matérias, conforme apresentação feita ao Conselho e cuja cópia ficará arquivada na sede da Companhia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram, o quanto segue: 5.1. Aprovaram as Garantias Corporativas a serem outorgadas pela Companhia. 5.2. Aprovaram as Fianças Corporativas em vitude de contratos a serem celebrados pelas afiliadas da Companhia. 5.3. Aprovaram a celebração do Contrato de PTC GN TE Partners. 5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias e/ou convenientes para implementar as deliberações aprovadas nesta ata. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** José Carlos Reis de Magalhães Neto (Presidente) e Alexandre Tadao Amoroso Suguita (Secretário). **Conselheiros Presentes:** José Carlos Reis de Magalhães Neto, Antonio Augusto Torres de Bastos Filho, Fernando Shayer, Eduardo Silveira Mufarej, Eduardo de Toledo, Gustavo Rocha Gattass, Alberto Fernandes, Nicolas Escallon Cano e Michael Ray Kern Harrington. São Paulo/SP, 27 de setembro de 2024.

SOCIEDADE AMIGOS DE "VILA GUSTAVO"

FUNDADA EM 20/06/1948

Registrada no Cartório de Títulos e Documentos – 3º Ofício sob nº 1626 do Livro "A" nº 2 Registro de Pessoas Jurídicas

Sede Própria: Rua da Grota, 255 – casa 3 – Tucuruvi – Vila Gustavo – São Paulo

REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DE UMA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE AMIGOS DE "VILA GUSTAVO"

A SOCIEDADE AMIGOS DE "VILA GUSTAVO" é uma associação, com prazo indeterminado, sem fins econômicos, com sede na Rua da Grota, 255 – casa 3, Vila Gustavo, São Paulo – Capital – CEP: 02206-010. Em Assembleia Geral Extraordinária celebrada em 26/05/2024, foram nomeados os senhores: i. ALDINÉIA CELSO RABELO, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG número 17.694.709-7 e inscrita no CPF/ME sob número 090.290.928-23; ii. JANUÁRIO JOSÉ MORAES, brasileiro, casado, despachante, portador do RG. 8.073.852-7 e inscrito no CPF/ME sob número 812.343.098-15; iii. MARCELO VITOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. 10.208.159-1 e inscrito no CPF/ME sob número 011.623.808-96; e, iv. KELLY VIVIANE GODOI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG. 20.136.389-6 e inscrita no CPF/ME sob número 151.060.668-83, para constituírem a COMISSÃO ELEITORAL, cuja função será a de fixar as normas e elaboração de instruções para gerais, através de um Regimento próprio para: fixar os valores de custo da eleição, prevendo a confecção de cédulas; publicação do Edital de convocação em jornal; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas; receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto; elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em Poder da Secretaria da Associação "Amigos de Vila Gustavo"; organizar a mesa receptora e a junta apuradora; fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade do voto, podendo delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade; dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição; presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data da posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; fazer a entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamentos utilizados no Pleito à primeira Secretária da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação; acompanhar e orientar a Primeira Secretária e a Presidência eleita para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, atualizar os dados cadastrais no CNPJ junto à Secretaria da RECEITA FEDERAL, e também junto a Instituições com as quais a Sociedade Amigos de "Vila Gustavo" mantenha conta corrente ou compromissos legais; organizar a cerimônia da Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, conforme previsto no artigo 27 do Estatuto em vigência: **Artigo 1º:** Ficou convencionado que no período de 01/06/2024 a 10/06/2024, dás 10h:00 às 12h:00, haverá na Sede Social da Sociedade Amigos de "Vila Gustavo", um associado devidamente nomeado por esta comissão, para receber a inscrição das chapas na forma prevista do presente Estatuto, que deverá ser feita, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, até o último dia do prazo de inscrição. **Artigo 2º:** Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, conforme descrito no artigo 28 do Estatuto em vigência, com nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de qualificação completa, com número de RG – Registro Geral e CPF, acompanhadas de cópia xerográfica do RG e CPF, sendo as chapas compostas assim discriminados no artigo 5º do Estatuto vigente: **conservadores:** os que possuem pelo menos uma das duzentas e cinquenta cotas de aquisição do terreno da sede social; **proprietários:** os que possuem título de propriedade, em número de 1.000 (hum mil) sujeitos ao pagamento de taxa de conservação; **contribuintes:** os que não possuem título de propriedade, já sejam sócios da Associação e os filhos e genros maiores associados proprietários de ambas categorias, sujeitos ao pagamento de mensalidade; **honorários:** os que forem propostos pela Diretoria, com a aprovação da Assembleia Geral; desde que em pleno gozo de seus direitos Estatutários e legais, mediante a legislação vigente, sendo que nas chapas deverão constar os cargos da Diretoria Executiva, que consiste no cargo de: PRESIDENTE, Vice Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e do Conselho Fiscal, o qual será formado pelos associados proprietários, conservadores ou contribuintes e honorários. Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa. **Artigo 3º:** A Eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto a do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, e quem já tenha alcançado a idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando título de eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela Sociedade Amigos de "Vila Gustavo". **Parágrafo 1º:** No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Consellho Fiscal, a cédula apresentará 02(duas) alternativas: "sim" e "não", representando que a eleição dar-se-ão por aclamação expressa à única chapa apresentada. **Parágrafo 2º:** Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para quaisquer das chapas apresentadas, está não poderá ser aclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para o novo pleito. **Parágrafo 3º:** São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que encontram, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública conforme parágrafo 2º do artigo 30 do Estatuto vigente. **Artigo 4º:** No caso de empate será considerado eleito o candidato mais antigo como sócio da associação e no caso de segundo empate, o mais idoso. **Artigo 5º:** O Conselho Eleitoral deverá disponibilizar para a realização da eleição, uma verba de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que será adiantada pelo sr. Edenilson de Camargo, para a confecção de cédulas e publicação do Edital de Convocação em jornal; a confecção de uma urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartorárias para registro de atas, sendo que antes deverá ser avaliado a possibilidade de gratuidade dentro de procedimentos legais. **Parágrafo 1º:** A Comissão Eleitoral deverá elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrado com a listagem previamente conhecida, em poder do Conselho Eleitoral, conforme previsto no artigo 27 do Estatuto vigente. **Parágrafo 2º:** A comissão Eleitoral deverá organizar a mesa receptora, que será composta pela Comissão Eleitoral e mesários: Jéssica Meneses da Fonseca Moreira, portadora do RG nº 47.256.050-5 e inscrita no CPF/ME nº 391.957.318-81; Gislayne Rocha de Moraes, portadora do RG. 11.129.902-0; Faber Luiz Louzado Alvarenga, portador do RG nº 255698094 e inscrito no CPF/ME sob nº 325.503.058-76; e, Paulo Ricardo Augusto da Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 44.473.216-0 e inscrito no CPF/ME sob nº 373.582.498-60, que deverão apurar os votos; fiscalizar o procedimento eleitoral, manter a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade do voto, podendo a comissão delegar poderes a colaboradores não candidatos, designando fiscais na oportunidade; dirimir dúvidas e decidir sobre casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição; presidir os trabalhos de apuração; proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva ata, determinando a data da posse 1 Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleito, num prazo de até 30 (trinta) dias; fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, a posse, dos livros, materiais e equipamentos utilizados no pleito ao 1º Secretário da Diretoria Executiva, para a sua guarda e conveniente conservação; acompanhar e orientar o 1º Secretário e o (a) Presidente eleito, para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse o Cartório de Registro, bem como **atualizar os dados cadastrais no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal** e também a instituições com as quais a Sociedade Amigos de "Vila Gustavo" mantenha conta corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a Eleição ou posse; organizar a cerimônia de Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da Sociedade Amigos de "Vila Gustavo". **Artigo 6º** As despesas adiantadas pelo sr. Edenilson de Camargo, deverão ser reembolsadas pelo Presidente eleito, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias em que tiver empossado e receber toda a documentação legal da Sociedade Amigos de "Vila Gustavo", mediante a apresentação das Notas Fiscais e recibos. **Artigo 7º:** Esta comissão Eleitoral será dissolvida tão logo após a cerimônia da Posse e após a regularização das chapas proclamadas eleitas, sendo admissível o voto por procuração, com firma devidamente reconhecida (parágrafo 2º do artigo 23 do Estatuto vigente. **Artigo 8º:** A eleição deverá ocorrer no dia 03 de novembro de 2024, das 08h00 às 17h00, na sede social da Sociedade Amigos de "Vila Gustavo", sendo que o associado deverá apresentar para votar, munido do RG/CPF (documento com foto) ou Carteira de Trabalho/Carteira de Habilitação, com foto), que declinará o seu nome a um dos mesários ou auxiliar por este designado e admitido para votar, ter assinado a lista de presença, receberá uma cédula de papel, em envelope rubricado pela comissão, no qual deverá colocar na cédula, seu voto, o que fará no interior da cabine indevassável, sendo proibido voto a descoberto, retornando a mesa receptora e colocará seu voto na urna e se retirará logo em seguida. **Parágrafo 1º:** O Presidente da mesa velará pela disciplina e boa ordem na votação, fazendo inclusive, que se cumpra as determinações do Conselho Eleitoral. **Artigo 9º:** As 17h00, caso haja fila para votação, será distribuída uma senha em ordem decrescente, devidamente rubricada pela Comissão Eleitoral, comprobatória de sua chegada no recinto de votação, antes das 17h00. **Artigo 10º:** A Comissão Eleitoral composta por Presidente e Mesários, deverão, após o término da eleição, verificar a integridade da urna e determinar a retirada do lacre, efetuando em seguida a contagem do número de votos. Feita a conferência, abrir-se-ão os envelopes para apuração do resultado e divulgar o resultado proclamando o nome dos integrantes da chapa eleita, determinando a lavratura da ata circunstanciada dos trabalhos da votação a ser assinada por todos os membros da mesa receptora (comissão eleitoral e mesários) **Artigo 11º:** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 26 de maio de 2024. ALDINÉIA CELSO RABELO; JANUÁRIO JOSÉ MORAES; MARCELO VITOR; KELLY VIVIANE GODOI DE OLIVEIRA

COMUNICADO

A quem possa interessar – Herdeiros de Carmen Sylvia Nogueira Funchal, RG nº 4.441.063-3-SSP/SP e CPF/MF nº 564.702.238-34. Ref.: Apto nº 707 do Edifício Sérgio – Ala II, situado na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 993 – Bela Vista, matrícula nº 21.913 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Eneida Saraiva Antunes, RG nº 2.609.051-SSP/SP e CPF/MF nº 157.391.918-74, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cifuentes Repas, 271 Santa Guilhermina - Pirajuí – SP – CEP: 16603-038 e-mail: eneidasaraivaantunes@gmail.com, e telefone (14) 98144-9010, na qualidade de herdeira do Espólio de Carmen Sylvia Nogueira Funchal, e Rogério Saraiva Antunes, RG nº 16.772.409-5-SSP/SP e CPF/MF nº 084.326.258-33, residente e domiciliado na Osvaldo Cifuentes Repas, 271 Santa Guilhermina - Pirajuí – SP – CEP: 16603-038, na qualidade de gestor, de fato, do imóvel supra epigrafado, com endereço eletrônico e-mail: rogersaraiva@hotmail.com, e telefone (11) 95444-4251; vêm a público afim de notificar os(as) demais herdeiros(as) do referido Espólio, para que se pronunciarem em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos desta publicação, no sentido de se discordam que o citado imóvel seja colocado em locação, visando abater custos já desembolsados pelo gestor, como quotas condominiais, IPTU e despesas de sepultamento de Carmen Sylvia Nogueira Funchal, ocorrido em (23/04/2024), registro feito aos (29/04/2024) no Livro C-0527, folha 038, Termo 262644, além de poder mantê-lo em perfeito estado de conservação.

EDITAL DE CITAÇÃO - **PRAZO DE 20 DIAS**. **PROCESSO Nº 1020204-16.2021.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Ariane de Fátima Alves Dias Paukoski Simoni, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ALINE FREITAS LANTALER**, Brasileira, RG 36697172-4, CPF 31360608818, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Ensino Supletivo Aliado Ltda**., alegando em síntese: Recebimento da quantia de R$ 8.246,98, referente a prestação de serviços educacionais (08/2021 – fls.42/43 que será devidamente atualizado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO,** por **EDITAL**, para pagar o débito no prazo de 03 dias (art. 829, CPC), hipótese em que os honorários fixados serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, CPC), ou requerer o parcelamento nos termos do art. 916 do CPC, (comprovando, no prazo para embargos, o depósito de 30% do crédito exequendo, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, e pugnado pelo pagamento do saldo em 06 parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Sob pena de penhora e avaliação de bens. Decorridos os prazos acima consignados, no silêncio, será nomeado será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de outubro de 2024

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº1021029-09.2017.8.26.0224O(A)MM.Juiz(a) de Direito da 6ªVara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Schier Hinckel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Alexandre Eduardo Ruiz Sanches, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Associação Educacional Família Ahmad, alegando em síntese: condenação dos requeridos ao pagamento do valor de R$ 22.000,00 referente aos cheques nº 850025, 850026, 850027 e 850028, todos referentes a contrato de compra e venda celebrado no dia 05 de dezembro de 2016 para aquisição do micro-ônibus Marcopolo/Volare, cor prata,ano/modelo 2000.Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 09 de maio de 2024. **18,21**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 90031/CITEM/2024
Processo Administrativo
nº 015.00518595/2024-62
UASG 080357

Torna-se público que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC) de discagem direta gratuita (DDG), na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais, intraestaduais e interestaduais oriundas de telefones fixos e/ou móveis. A sessão pública dar-se-á no dia 05/11/2024 às 10:00 horas, através do Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIAS E MATRÍCULA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1178801-09.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Adilson Araki Ribeiro, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **SQS PINTURAS PREDIAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** CNPJ 50061541000106, que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Comum Cível** por parte de **Condomínio Edifício Dinamarca**, objetivando a devolução da quantia de R$ 4.990,39, oriunda do Contrato de Prestação de Serviços de Reforma de Apartamento de 13/04/2023, visto que a ré não cumpriu com o pactuado entre as partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL,** para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de setembro de 2024.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já: 11. 3729-6600

AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA LTDA.

CNPJ/ME 07.851.247/0001-60 / NIRE 35220215412

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Ao vigésimo sexto (26) dia do mês de junho de 2024, às 10:00 horas, na sede da sociedade, estabelecida na Rodovia SP 284 - Homero Severo Lins, Km 519, s/nº, Portão 02, Bairro Água da Lavadeira, município de Rancharia, estado de São Paulo, CEP 19614-899. **PRESENÇA**: Presentes os sócios - **MAURICIO DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.845.570-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 016.521.739-19, residente e domiciliado na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, nº. 351, Casa 19, Jardim Itaipu, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87065-494; **MARCELO DALLA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/12/1973, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.845.573-3 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 819.844.219-72, residente e domiciliado na Rua Alziro Segantin Filho, nº. 209, casa, Zona 20, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87014-330; **THIAGO DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmas - PR, nascido em 24/06/1986, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.882.229-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 050.774.399-74, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, 756, Casa 190, Zona 40, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87060-307; e **IVANA DALLA COSTA MACHADO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Palmas - PR, nascida em 02/10/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02665832760, expedida em 15/03/2018 DETRAN/PR, inscrita no CPF/ME sob nº. 023.421.949-19, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 140, Vila Cantizani, no município de Rancharia, estado de São Paulo, CEP 19602-004, representando a totalidade do Capital Social, constatando-se dessa forma, a existência de "quórum", para as deliberações que constam da Ordem do Dia. Presente ainda, o não Sócios **IVO ANTONIO DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Irani – SC, nascido em 30/07/1951, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.951.066-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 150.604.389-53, residente e domiciliado na Avenida Herval, 64, Zona 01, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.013-110, eleito para presidir a mesa. **CONVOCAÇÃO**: Dispensadas as formalidades de convocação, por todos os sócios declaram-se cientes do local, data, hora e ordem do dia, em conformidade com o § 2º, art. 1.072 da Lei nº. 10.406/2002 e § 4º, art. 124 da Lei nº. 6.404/1976.**MESA**: Presidente – Ivo Antonio Dalla Costa; Secretário – Thiago Dalla Costa. **ORDEM DO DIA**: (I) Apreciação da transformação do tipo societário da Sociedade **AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA LTDA.**, passando de sociedade limitada para sociedade por ações; (II) deliberação sobre a conversão das quotas sociais em ações; (III) aprovação da redação do Estatuto Social da Sociedade; e (IV) eleição dos membros da Diretoria. **DELIBERAÇÕES**: Instalada a Assembleia Geral, os sócios da Sociedade Empresarial Limitada decidiram aprovar: **(i)** Por unanimidade dos votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a transformação do tipo societário da sociedade **AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA LTDA.**, de sociedade empresarial limitada para sociedade por ações, mantido o mesmo ativo e passivo, o mesmo objeto social, sem solução de continuidade, permanecendo a sua sede no respectivo endereço. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário, a denominação social passa a ser **AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA S.A.** ("Companhia"); **(ii)** Por unanimidade dos votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a conversão da totalidade das quotas em que se divide o capital social, mantendo-se o mesmo número de sócios, doravante denominados acionistas, e o mesmo capital social, no valor total de R$ 28.966.668,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais) divididos em 28.966.668 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito) de ações ordinárias, com direito a voto, sem valor nominal, e já totalmente integralizadas, distribuídas a cada um dos acionistas da sociedade transformada, igual número de ações quantas quotas de capital possuíam naquela, tudo nos termos dos boletins de subscrição, conforme abaixo:

ACIONISTAS	Nº. AÇÕES	VALOR R$	%
MAURICIO DALLA COSTA	7.241.667	R$ 7.241.667,00	25%
MARCELO DALLA COSTA	7.241.667	R$ 7.241.667,00	25%
THIAGO DALLA COSTA	7.241.667	R$ 7.241.667,00	25%
IVANA DALLA COSTA MACHADO	7.241.667	R$ 7.241.667,00	25%
TOTAL	**28.966.668**	**R$ 28.966.668,00**	**100%**

(iii) Por unanimidade dos votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram os termos e o texto do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar a partir desta data, na forma constante do Anexo III da presente Ata; e **(iv)** Eleger para o mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, dos seguintes membros para a Diretoria da Sociedade: a) Para o cargo de Diretor Geral, o Sr. **IVO ANTONIO DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Irani – SC, nascido em 30/07/1951, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.951.066-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 150.604.389-53, residente e domiciliado na Avenida Herval, 64, Zona 01, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.013-110; b) Para o cargo de Diretor Geral o Sr. **THIAGO DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmas - PR, nascido em 24/06/1986, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.882.229-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 050.774.399-74, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, 756, Casa 190, Zona 40, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87060-307**.** Os membros da Diretoria ora eleitos tomarão posse mediante assinatura, no prazo legal, dos competentes Termos de Posse a serem lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Sociedade, nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, declarando, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e demais legislação aplicável, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou da administração da Sociedade. **ESCLARECIMENTOS:** As publicações da Companhia, conforme determina o art. 289, da Lei nº. 6.404/76 serão realizadas em jornal de grande circulação localizados na Sede da Companhia e na página da internet do mesmo jornal. **ARQUIVAMENTO E PROVIDÊNCIAS**: Os presentes deliberaram pelo arquivamento desta ata perante a Junta Comercial de São Paulo, para os devidos fins legais, e autorizaram a adoção de todas as medidas que se fizerem necessárias para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. MESA: **IVO ANTONIO DALLA COSTA**, *Presidente da Mesa.* **THIAGO DALLA COSTA,***Secretário da Mesa.* ACIONISTAS: **MAURICIO DALLA COSTA,** Acionista; **MARCELO DALLA COSTA,** Acionista; **THIAGO DALLA COSTA,** Acionista; **IVANA DALLA COSTA MACHADO,** Acionista. DIRETORIA: **IVO ANTONIO DALLA COSTA**, Diretor Geral; **THIAGO DALLA COSTA,** Diretor Geral. Visto do Advogado: Marcio Rodrigo Frizzo, OAB/PR nº 33.150.

ANEXO II – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações da **AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA S.A.**, no valor de R$ 28.966.668,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais) representado por 28.966.668 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal:

Nome, Qualificação e Domicílio	Nº de Ações	Valor Total Subscrição (R$)	Importância Realizada (R$)
MAURICIO DALLA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.845.570-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 016.521.739-19, residente e domiciliado na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, nº. 351, Casa 19, Jardim Itaipu, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87065-494;	7.241.667	7.241.667,00	7.241.667
MARCELO DALLA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/12/1973, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.845.573-3 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 819.844.219-72, residente e domiciliado na Rua Alziro Segantin Filho, nº. 209, casa, Zona 20, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87014-330;	7.241.667	7.241.667,00	7.241.667
THIAGO DALLA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmas - PR, nascido em 24/06/1986, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.882.229-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 050.774.399-74, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, 756, Casa 190, Zona 40, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87060-307;	7.241.667	7.241.667,00	7.241.667
IVANA DALLA COSTA MACHADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Palmas - PR, nascida em 02/10/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02665832760, expedida em 15/03/2018 DETRAN/PR, inscrita no CPF/ME sob nº. 023.421.949-19, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 140, Vila Cantizani, no município de Rancharia, estado de São Paulo, CEP 19602-004.	7.241.667	7.241.667,00	7.241.667

Rancharia - SP, 26 de junho de 2024. ACIONISTAS: **MAURICIO DALLA COSTA,** Acionista; **MARCELO DALLA COSTA,** Acionista; **THIAGO DALLA COSTA,** Acionista; **IVANA DALLA COSTA MACHADO,** Acionista.

ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO PELA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO

CAPÍTULO I - Denominação, Sede e Duração: Artigo 1 – A **AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.**Artigo 2** – A Companhia tem sua sede e foro no município de Rancharia, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 284 - Homero Severo Lins, Km 519, s/nº, Portão 02, Bairro Água da Lavadeira, CEP 19614-899. **Artigo 3** – Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele. **Parágrafo Único** – A Companhia possui as seguintes filiais: **a) FILIAL 01:** Situada no município de Martinópolis, estado de São Paulo, localizada na Rodovia Oswaldo Campioni Ascencio, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 19500-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0002-41 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903142944, a qual exerce a atividade de criação de frangos para abate; aquisição de suínos, bovinos e aves para abate; a intermediação de compra e venda de suínos, bovinos e aves; comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; indústria e comércio de madeiras; extração de madeiras em florestas plantadas; produção e comercialização de pintainhos de um dia; produção e comercialização de ovos férteis; produção e comercialização de ovos comerciais; produção e comercialização de matrizes aviárias; **b) FILIAL 02:** Situada no município de Rancharia, estado de São Paulo, localizada na Rua Conde Francisco Matarazzo, nº. 338, Bairro Vila Industrial, CEP 19614-899, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0003-22 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903142928, a qual exerce as atividades de fabricação de alimentos para animais; compra e vendas de aves vivas e pintainhos de um dia; comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; indústria e comércio de madeiras; extração de madeiras em florestas plantadas; **c) FILIAL 03:** Situada no município de Martinópolis, estado de São Paulo, localizada na Estrada de Terra Municipal da Represa Laranja Doce, KM 3,1, s/nº., Caixa Postal 27, Zona Rural, CEP 19500-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0004-03 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903269227, a qual exerce as seguintes atividades de criação de frangos para abate; aquisição de suínos, bovinos e aves para abate; a intermediação de compra e venda de suínos, bovinos e aves; comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; indústria e comércio de madeiras; extração de madeiras em florestas plantadas; produção e comercialização de pintainhos de um dia; produção e comercialização de ovos férteis; produção e comercialização de ovos comerciais; produção e comercialização de matrizes aviárias; **d) FILIAL 04:** Situada no município de Maringá, estado do Paraná, localizada na Rua Pioneiro Motokishi Sonoda, nº. 287, Bairro Cleópatra, CEP 87010-050, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0005-94 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901307983, a qual exerce as seguintes atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **e) FILIAL 05:** Situada no município de Palmas, estado do Paraná, localizada na Rua Ubirajara Araújo, nº. 760, Bairro Caldeiras, CEP 85555-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0006-75 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41999160242, a qual exerce as seguintes atividades de comércio atacadista de carnes bovinas, suínas, aves e seus derivados; aquisição de carnes suínas, bovinas e aves para para revenda; venda de suínos, bovinos e aves; atividade frigorífica de abate de suínos; cria, recria, engorda e aquisição de suínos para abate; a intermediação de compra e venda de suínos e bovinos; a industrialização e comercialização de produtos, subprodutos e derivados, oriundos do abate de suínos; cortes e desossa de bovinos e suínos; prestação de serviços para abate, a prestação de serviços de industrialização para terceiros de produtos, subprodutos e derivados, oriundos do abate de suínos, bovinos; armazenagem geral de produtos próprios e de terceiros; aquisição, importação e venda, de insumos para produtos de alimentação de suínos; aquisição, importação, fabricação e venda de rações para alimentação de suínos e bovinos; aquisição, importação, venda e exportação de produtos alimentícios e mercadorias de terceiros; distribuição de produtos alimentícios nacionais importados; **f) FILIAL 06:** Situada no município de Marmeleiro, estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº. 80, Bairro Industrial, CEP 85615-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0007-56 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41999180880, a qual exerce as seguintes atividades de criação e engorda de suínos para abate; aquisição de suínos, bovinos e aves para abate; a intermediação de compra e venda de suínos, bovinos e aves; comércio varejista de hortifrutigranjeiros; extração de madeiras em florestas plantadas; fabricação de alimentos para animais; **g) FILIAL 07:** Situada no município de Marmeleiro, estado do Paraná, localizada o Acesso Linha Felix Lote Lambari, s/nº., Bairro Zona Rural, CEP 85615-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0008-37 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41999181002, a qual exerce as seguintes atividades de criação de suínos para engorda; aquisição de suínos, bovinos e aves para abate; a intermediação de compra e venda de suínos, bovinos e aves; comércio varejista de hortifrutigranjeiros; extração de madeiras em florestas plantadas; serviços de inseminação artificial em animais; **h) FILIAL 08:** Situada no município de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Doutor Tranquilo Damo, nº. 209, Bairro Santo Antônio, CEP 98400-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0012-13 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4392001464-5, a qual exerce as seguintes atividades de comércio atacadista de carnes bovinas, suínas, aves e seus derivados; aquisição de carnes suínas, bovinas e aves para revenda; venda de suínos, bovinos e aves; atividade frigorífica de abate de suínos; cria, recria, engorda e aquisição de suínos para abate; a intermediação de compra e venda de suínos e bovinos; a industrialização e comercialização de produtos, subprodutos e derivados, oriundos do abate de suínos; cortes e desossa de bovinos e suínos; prestação de serviços para abate, a prestação de serviços de industrialização para terceiros de produtos, subprodutos e derivados, oriundos do abate de suínos, bovinos; armazenagem de produtos próprios e de terceiros; aquisição, importação e venda, de insumos para produtos de alimentação de suínos; aquisição, importação, fabricação e venda de rações para alimentação de suínos e bovinos; aquisição, importação, venda e exportação de produtos alimentícios e mercadorias de terceiros; distribuição de produtos alimentícios nacionais e importado; e **i) FILIAL 09:** Situada no município de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Inácio Castelli, nº. 133, Lote Urbano nº. 06, Quadra 86, Bairro Santo Antônio, CEP 98400-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.247/0013-02 e registrada perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 4392003189-2, a qual exerce a atividade de depósito e armazenamento de água para estação de abastecimento. **Artigo 4** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de janeiro de 2006. **CAPÍTULO II - Objeto Social: Artigo 5** – A Companhia tem por objeto social: a cria, recria, engorda e aquisição de suínos, bovinos e aves para abate; a intermediação de compra e venda de suínos, bovinos e aves; atividade frigorífica com o abate de suínos, bovinos e aves; a industrialização e comercialização de produtos, subprodutos e derivados, oriundos do abate de suínos, bovinos e aves; cortes e desossa de bovinos, suínos e aves; prestação de serviços para abate, à prestação de serviços de industrialização para terceiros de produtos, subprodutos e derivados, oriundos do abate de suínos, bovinos e aves; armazenagem geral de produtos próprios e de terceiros; aquisição, importação e venda, de insumos para produtos de alimentação de suínos, bovinos e aves; aquisição, importação, fabricação e venda de rações para alimentação de suínos, bovinos e aves; aquisição, importação, venda e exportação de produtos alimentícios e mercadorias de terceiros; distribuição de produtos alimentícios nacionais e importados; florestamento e reflorestamento; indústria e comércio de madeira; indústria da agricultura; destinação e reciclagem de materiais oriundos do processo de abate e industrialização de produtos e subprodutos de bovinos, suínos e aves; participação em outras sociedades e transporte rodoviário nacional e internacional de produtos próprios; comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; indústria e comércio de madeiras; comércio de painéis prensados com base de fibras de madeiras – MDF; comércio de chapas de madeiras compensadas, laminadas e serradas; produção e comercialização de pintainhos de um dia; produção e comercialização de ovos férteis; produção e comercialização de ovos comerciais; produção e comercialização de matrizes aviárias. **CAPÍTULO III - Capital Social e Ações: Artigo 6** – O Capital Social da Companhia é de R$ 28.966.668,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais) totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 28.966.668 (vinte e oito milhões, novecentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e oito) de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. **Artigo 7** – Cada ação confere aos seus titulares direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito à participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei. As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto, tendo como vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia. **Parágrafo Único** – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **ARTIGO 8** - Em caso de aumento de capital ou transferência de ações, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, sendo-lhes permitida a cessão do seu direito de preferência. **Parágrafo único:** O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência nos termos e formas minuciadas no Acordo de Sócios datado de 02/01/2024. **ARTIGO 9** - As futuras transferências e subscrições de ações serão formalizadas apenas nos livros de "Registro de Ações Nominativas" e "Transferências de Ações Nominativas", livros estes que ficarão na sede da Companhia. **CAPÍTULO IV - Assembleia Geral: Artigo 10** – A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral terá as atribuições que lhe são conferidas pelo presente Estatuto e pela Lei, em especial, mas não somente, àquelas matérias determinadas como competência privativa, segundo o art. 122 da Lei nº. 6.404/1976. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº. 6.404/1976 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 11** – A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. **Parágrafo Primeiro:** A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Parágrafo Segundo:** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro:** É competente para realizar a convocação a Diretoria, podendo também ser efetuada pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos no inciso "V", art. 163 da Lei nº. 6.404/1976 ou, ainda, pelos acionistas, nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do art. 123 da Lei nº. 6.404/1976. **Artigo 12** – A regular instalação da Assembleia Geral dependerá, em primeira convocação, da presença de acionistas que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. **Artigo 13** – Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos pelo Diretor Geral e secretariados por um acionista por ele designado. **Parágrafo Único** – O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, se aplicável, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos. **Artigo 14 –** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas em todo e qualquer caso pela aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. **CAPÍTULO V – Administração: Seção I – Disposições Gerais: Artigo 15** – A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro –** A representação da Companhia caberá privativamente à Diretoria. **Parágrafo Segundo –** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo Terceiro –** Os Administradores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Seção II – Diretoria: Artigo 16 –** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, residentes no Brasil, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Único –** Os mandatos dos membros da diretoria reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos. **Artigo 17** – Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, podendo esta atribuir denominação e competência específica conforme previsão em Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro –** Os diretores serão destituídos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo –** Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria, assim como um cargo pode ser ocupado por mais de um Diretor. **Parágrafo Terceiro:** Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. **Artigo 18** – A substituição dos Diretores, no caso de ausência por impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada pela Assembleia Geral. **Artigo 19** – Os Diretores da Companhia ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 20** – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, funcionar como tal sempre que necessário, reunindo por convocação de qualquer dos Diretores. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas no livro próprio. **Artigo 21** – Compete à Diretoria: (a) Exercer os poderes gerais de administração, resolvendo e executando os negócios sociais; (b) Organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira, comercial e operacional da Companhia; (c) Organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração; (d) Propor a criação ou extinção de cargos e funções; (e) Representar a Companhia nos atos de aquisição e alienação de seus bens imóveis, bem como de constituição de ônus sobre os mesmos; (f) Convocar Assembleias Gerais; (g) Deliberar sobre propostas de aumento de Capital Social e alterações deste Estatuto; (h) Deliberar sobre: 1 - criação, extinção e transferência de Filiais e outras dependências da organização em qualquer parte do País ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria. 2 - Participações em outras Sociedades; (i) Estabelecer o rateio dos honorários fixados pela Assembleia Geral em montante global; (j) Autorizar a aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria para posterior alienação, ou ainda para cancelamento. **Artigo 22** – Os poderes conferidos à Diretoria, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com a Companhia, serão exercidos sempre mediante a assinatura isolado de um dos diretores. **Artigo 23** – Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir procuradores em nome da Companhia, nomeados de forma isolado por pelo menos um dos Diretores, devendo os respectivos instrumentos de nomeação especificar os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **Parágrafo único:** As procurações onde um diretor nomeie outro Diretor para representá-lo bastará a assinatura do Diretor outorgante. **Artigo 24** – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe, ainda, administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável. **Artigo 25** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **CAPÍTULO VI - Conselho Fiscal: Artigo 26** – A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quórum mínimo exigido por lei para solicitar a instalação do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** – As deliberações do conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 27** – O Conselho Fiscal, quando em seu funcionamento, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. **CAPÍTULO VII - Exercício social e Lucros: Artigo 28 –** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 29 –** Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei **Parágrafo Único –** A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores. **Artigo 30 –** Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras: (a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda e a contribuição social; (b) após deduzidas as parcelas descritas no item "(a)" acima, será deduzida importância a ser distribuída a título de participações estatutárias de empregados e administradores, sucessivamente e nessa ordem, se instituídas pela Assembleia Geral; (c) após deduzidas as condições descritas nos itens (a) e (b) acima e observadas as disposições do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, será deduzido 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal que não exceda 20% (vinte por cento) do Capital Social; **Artigo 31 –** Observado o previsto no Acordo de Sócios celebrado em 02 de janeiro de 2024, a Companhia distribuirá anualmente como dividendo mínimo obrigatório, o equivalente a 1% (um por cento) do lucro líquido do período, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único –** Juntamente com as demonstrações financeiras a Diretoria poderá apresentar a Assembleia Geral, observadas as reservas e retenção de lucros previstos neste Estatuto ou na lei, bem como o dividendo obrigatório prevista no "caput", proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, ficando tal proposta, sujeita a deliberação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária. **Artigo 32 –** Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando autorizada a distribuição de dividendos antecipados ou intermediários, por deliberação em Assembleia Geral. **Parágrafo Único –** A Companhia poderá, autorizada pela Assembleia Geral, pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei. **CAPÍTULO VIII- Liquidação e Transformação: Artigo 33 –** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, obedecidas as formalidades legais. **Artigo 34 –** A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que aprovada por acionistas que representem a maioria absoluta do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. **CAPÍTULO IX - Disposições Gerais: Artigo 35 –** A Companhia e seus acionistas estão fielmente sujeitos a regência das cláusulas e condições previstas no Acordo de Sócios pactuado em 02 de janeiro de 2024, sendo nulas e ineficazes em relação à Sociedade, aos sócios e a terceiros, quaisquer ações ou omissões dos sócios que contrariem matérias pactuadas em tal acordo de sócios. **Parágrafo Único:** Em caso de contradição e/ou omissão do presente Estatuto fica desde já superada a supremacia das deliberações ajustadas no Acordo de Sócios. **Artigo 36 –** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei 6.404/76. ACIONISTAS: **Mauricio Dalla Costa,** Acionista, **Marcelo Dalla Costa,** Acionista **Thiago Dalla Costa,** Acionista, **Ivana Dalla Costa Machado,** Acionista. **JUCESP. Certifico o registro do novo NIRE sob n.º 3530064438-7. JUCESP Certifico o registro sob n.º 302.434/24-0. 14/AGO/2024.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.471.151, em 21 de junho de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **SANDRA CRISTINA COSTA**, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.496.870-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 092.317.838-40, residente e domiciliada na Praça Bento França Cassaca, n° 98 – Santo Amaro – CEP 04756-180, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada a de seus antecessores desde 1969, adquirida através de Escritura de Compra e Venda lavrada pelo Cartório de Parelheiros – livro 20 – fls. 23, datada de 07 de novembro de 1969; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente a CASA situada na Praça Bento França Cassaca, nº 98, antiga Praça Um, confluência com a Rua Doutor José de Sá, antiga Rua Quatro, e seu terreno com área de superfície de superfície de 270,00m², correspondente ao lote 12 da quadra "F" do loteamento denominado "Jardim Internacional", nº 29º Subdistrito – Santo Amaro; imóvel esse cadastrado em área maior na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 087.263.0008-7; imóvel esse que se acha registrado conforme a transcrição nº 120.282 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos ARMELINDO BOER, ERMELINDA CAPELLO BOER, NEIDE JARDO COSTA, JULIO JOSE MONTEIRO, LEONOR FERARESI MONTEIRO, SEMIRAMIS CURI DEL NERO, ROBERTO SOARES DE CAMPOS, NAIR DOS SANTOS, JUSSARA PARISI SCHUNCK, SILVIA REGINA JARDO e RICARDO JARDO SILVA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 17 de outubro de 2024. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.493.710, em 10 de novembro de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigos 1.238 e 1.243 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **LUCIANE GABRIEL DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 22.630.276-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 177.865.448-79, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Moliere, n° 354, apartamento 154, Vila Sônia, CEP 04671-090; e **FERNANDA GABRIEL DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de identidade RG nº 28.531.838-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 282.222.038-78, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua João Scatamacchia, nº 103, Vila Campo Grande, CEP 04455-130; as quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2003, adquirida através de Instrumento Particular de Promessa de Cessão, datada de 15 de janeiro de 2003; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Rua Padre Santiago, nº 36, com área de superfície de 431,97m², correspondente ao lote nº 09 da quadra "L", do loteamento denominado Balneário Mar Paulista, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 121.201.0019-4; imóvel esse registrado conforme a matrícula nº 26.997 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos ELIAS ANTONIO MARÃO, BENILDE NOGUEIRA MARÃO, FERREIRA LOURENÇO CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, ROBERTO FERREIRA, ALBERTO LOURENÇO JUNIOR, BENEDITO RAMOS DE OLIVEIRA, RAQUEL GABRIEL DE OLIVEIRA, CECILIO KAWAGUTI e ELZA NORIKO SATO KAWAGUTI, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, em 17 de outubro de 2024. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.500.228, em 22 de dezembro de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PRIMAVERA ZONA SUL**, CNPJ/MF nº 53.371.464/0001-70, com sede nesta Capital, na Rua Frutuoso Barbosa, nº 138, Jardim Ana Lúcia, CEP 04812-030; a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2007, adquirida através de Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações sobre propriedade imóvel, datado de 16 de outubro de 2007; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Rua Frutuoso Barbosa, n° 130, antiga Avenida de Servidão, correspondente a parte do lote nº 38 da quadra "A", do loteamento denominado "Jardim Ana Lúcia", no 32° Subdistrito – Capela do Socorro, com área de 130,60m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 162.151.0078-0; imóvel esse registrado em área maior conforme a transcrição nº 130.164 e inscrição nº 435 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos MARIO DOMINGUES PEREIRA, MARIA AMELIA DE CASTRO DOMINGUES, ANA LUCIA DOMINGOS IDOETA, DESSIO DOMINGUES PEREIRA, OLGA GONÇALVES DOMINGUES PEREIRA, MARIO DOMINGUES PEREIRA SOBRINHO, MARIA LUCIA GONTIGO DOMINGOS, ANDREIA RENDEIRO DOMINGUES PEREIRA ANSCHAU, ORANIO DOMINGUES PEREIRA, SYLVIA DOMINGUES PEREIRA, JOSÉ BONIFÁCIO NETO, FÁTIMA BONIFÁCIO BATISTELLI, FÁBIO BONIFÁCIO, GUILHERME JOSÉ CASTIGLIONI CERBONCINI, MARIA CRISTINA CAETANO LEITE CERBONCINI, LUIZ GUIDI e LUCILIA AMARO GUIDI, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, em 17 de outubro de 2024. O Oficial.